



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
SETOR DE CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.875.942/0001-25, sediada à Rua Dr. Ary Teixeira da Costa nº 320 - Bairro: Centro, Vespasiano/MG - CEP: 33.200-000, neste ato representada por Cleonildon Oliveira da Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.559.106-12 e CI nº MG-14.121.637 SSP/MG, celebram o presente Instrumento de Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 003/2017, embasado na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em atendimento ao pedido exposto pelo **CONTRATANTE**, fica rescindido em 08/03/2017, através deste instrumento particular, Contrato de Fornecimento 003/2017, Pregão Presencial nº 085/2015 - Processo Licitatório nº 132/2015, firmado em 06/01/2017, cujo objeto é o Fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Gestão de Lagoa Santa, firmado com a **CONTRATADA**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-a rescindido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, a **CONTRATADA** dá plena, total e irrevogável quitação a **CONTRATANTE** nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 08 de março de 2017.

Gilson Urbano de Araújo  
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino  
CPF 542.545.746-49

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Gestão  
SETOR DE CONTRATOS

*Patricia*

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR  
CONTRATANTE**

*Cleonilton Oliveira da Cruz*

**PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME  
CLEONILDON OLIVEIRA DA CRUZ  
CONTRATADA**

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF: 110.479.236-09

*[Signature]*  
CPF: 046.948.296-61

*[Signature]*